

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA -
SAMU, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS.**

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 DE JANEIRO DE 2024**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, no município de Tapejara - RS, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de

natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme Anexo - I Especificações dos Serviços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

3.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **3.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

4.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

4.4 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

4.4.1 Nesse caso será fixado prazo para o seu desenquadramento, regularizando sua situação jurídica e fiscal.

5 PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Especificações do Objeto e do Anexo II - Planilha de Custos, Composição de Encargos Sociais e BDI, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Comprovação da inscrição e regularidade da empresa junto ao órgão competente (Conselho Regional de Enfermagem – COREN);
- b)** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao órgão competente (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), em nome da Pessoa Física Responsável Técnico da empresa;
- c)** Apresentação de no mínimo um 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto do presente certame em período sucessivo ou não, por no **mínimo 01 (um) ano**;
- d)** Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- e)** Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- f)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.**

6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

11.3. Encerrado o prazo do item 11.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 11.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

11.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.4 e 11.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.6.

11.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda

às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.7.

11.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter **planilha de composição de custos**, com valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

1.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

14.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Certidão atualizada de Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

18 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as Especificações do Objeto, Anexo I deste edital.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de duração do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de aprovação dos serviços fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

20.6 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09.01.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

500 – Recursos não vinculados de Impostos

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

40 – ASPS – AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

09.02.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

4170 – SALVAR

09.02.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

620 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

4501 – CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>

23.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

23.12.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

23.12.2 ANEXO II – Planilha de Custos, Composição de Encargos Sociais e BDI;

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV – Declaração de Contato.

Tapejara, 23 de janeiro de 2024.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Vanessa Zotti
Chefe de Setor

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, no município de Tapejara - RS, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações técnicas:

1.1 DESCRIÇÃO

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1 A licitante vencedora, deverá prestar os serviços à população, conforme segue:

- a)** 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por no mínimo **04 (quatro) condutores**, sendo 01 (um) condutor por escala preferencial de 12/36 horas a ser adotada a critério da contratada;
- b)** 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por no mínimo **04 (quatro) técnicos em enfermagem** sendo 01 (um) técnico de enfermagem por escala preferencial de 12/36 horas a ser adotada a critério da contratada.
- c) 01 (um) Enfermeiro Coordenador** exercendo 30 horas semanais.

1.1.2 No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala.

1.1.3 As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o Programa Salvar/SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.

1.1.4 Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.

1.1.5 Admitindo-se que, sob delegação/supervisão direta ou à distância do enfermeiro e

quando devidamente capacitados, executem prescrição médica por telemedicina através da orientação do médico regulador do SAMU, no âmbito de sua qualificação profissional.

1.1.6 A equipe deverá ser capaz de:

- ❖ Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- ❖ Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O₂;
- ❖ Iniciar medidas de manutenção da vida;
- ❖ Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
- ❖ Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
- ❖ Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- ❖ Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
- ❖ Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;
- ❖ Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
- ❖ Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
- ❖ Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;
- ❖ Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
- ❖ Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
- ❖ Passagem do caso à equipe do serviço receptor;

1.2 DOS PROFISSIONAIS

Enfermeiro Coordenador: Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas. Habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos do Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade;

equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;

Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; cumprir prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do exercício profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítima.

Técnico de Enfermagem: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em

urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Condutor - Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

1.2 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- 1 A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.
- 2 Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários.
- 3 Prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho.
- 4 Fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento

das condições técnicas.

- 6 Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados.
- 7 As manutenções preventivas (a cada 15.000 Km até o limite de 60.000 Km e troca de filtro e óleo a cada 7.500Km ou 01 ano, o que ocorrer antes) e corretivas da ambulância I/MB15SPRINT RONTAN AMB, 2018/2019, chassi 8AC906633KE154456, placa IYV0903), deverão ser realizadas em concessionária autorizada da marca do veículo, para dar fiel cumprimento ao Termo de Cessão de Uso pactuado entre o Município de Tapejara e a Coordenação Estadual de Urgências e Emergências (SAMU-192).
- 8 Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SALVAR/SAMU.
- 9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- 10 Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- 11 Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.
- 12 Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- 13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.
- 15 Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais

necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato.

- 16 Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.
- 17 Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SALVAR/SAMU e da licitante vencedora.
- 18 Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 19 Mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência.
- 20 Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor.
- 21 Devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços.
- 22 Quando da formalização do Termo de Contrato com a licitante vencedora será formalizado um Termo de Cessão de Uso, com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste edital.
- 23 Ficará a cargo da licitante aquisição de materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.
- 24 Será de responsabilidade da licitante toda estrutura física e sua manutenção (pagamento de todas as despesas necessárias) da base, em conformidade com a regulamentação do PROGRAMA SALVAR SAMU.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para Operacionalização e Execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para garantir o atendimento de urgência, 24 horas por dia dentro no município.

O Serviço Móvel de Urgência – SAMU, deverá atender os requisitos no Ministério da Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede e Urgência e Emergência.

O atendimento será prestado em todo o território municipal.

Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio de orientações e do envio de veículo tripulado por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado pela Central de Regulação de Urgências.

O SAMU realiza os atendimentos em residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipe técnica mínima de um enfermeiro, quatro técnicos de enfermagem e quatro condutores socorristas.

Os profissionais deverão cumprir a carga horária de 220 horas/mês estipulada na planilha de custos, presencialmente na Base do SAMU, sob fiscalização do Município.

É vedada a cobrança de qualquer tipo de contraprestação de pacientes, familiares, acompanhantes ou responsáveis legais dos pacientes transportados.

Os uniformes e equipamentos de proteção individual, com identificação dos profissionais, deverão atender a padronização do SAMU, fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências, deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação.

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, limitado a 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de Atendimento Móvel de Urgência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa contratada deverá comprovar que atua

em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, através do CNPJ e/ou Contrato Social atualizado com todas as alterações, Certidão atualizada de Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

O início dos serviços se dará até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

a) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em qualquer momento da prestação do serviço;
- Atestar as notas fiscais;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, mediante a correta prestação do serviço e comprovação da documentação exigida;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Ceder o veículo ambulância I/MB15SPRINT RONTAN AMB, 2018/2019, chassi 8AC906633KE154456, placa IYV0903), conforme Termo de Cedência assinado no momento do contrato;
- O seguro contra acidente do veículo (ambulância SAMU) será mantido pela contratante;
- Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- Comunicar à contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado.

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;

- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
- Fornecer oxigênio, uniformes e equipamentos de proteção individual, combustível, óleo do motor, reparo de pneus, material de enfermagem e higiene e limpeza, conforme relação constante neste Termo de Referência;
- Recolher o lixo contaminado e depositar na Sala de Resíduos Contaminados, no Pronto Atendimento Municipal;
- Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
- Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária de 220 horas/mês para cada profissional, conforme planilha de custos, em anexo.
- A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações.
- Locação do prédio e os móveis e equipamentos, conforme descrição e técnicas, serão por conta da Contratada.
- Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da Contratada;
- Os medicamentos necessários serão fornecidos pela Contratada, conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será feita em sua totalidade pela empresa que apresentar menor valor total para o objeto contratado.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.204/2023, que “Regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tapejara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Disponibilizar o objeto ora contratado, conforme o constante neste Anexo I - Especificações dos Serviços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto estabelecido seja permanentemente executado e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução do objeto;
- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de aprovação dos serviços fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- As faturas deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS, referente aos empregados da referida prestação de serviço.
- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R\$ 71.338,08** (setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos) e valor total de **R\$ 856.656,96** (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.205/20223 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tapejara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores de mão de obra foram baseados no piso das referidas categorias, piso nacional de enfermagem - Lei nº 14.434/2022, piso condutor de ambulância – Média do salário base de acordos e convenções coletivas do cargo de motorista de ambulância negociados por sindicatos e registrados no MTE (em anexo) e piso de serviços gerais – Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, nº registro MTE: RS 000044/2023.

As planilhas de Encargos Sociais e BDI são baseadas no modelo do TCE/RS.

As referências de materiais de consumo foram obtidas por meio de pesquisa de preços entre fornecedores da região, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tapejara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

500 – Recursos não vinculados de Impostos

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

40 – ASPS – AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

09.02.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

4170 – SALVAR

09.02.10.302.0116.2117 – MANUTENÇÃO SAMU

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

620 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos saúde

4501 – CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL

Tapejara, 23 de janeiro de 2024.

André Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

Planilha de Composição de Custos Mensais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS

SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU - 24 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

DADOS PARA CÁLCULO:	SALÁRIO MENSAL 2023	TOTAL MENSAL
1.1.1 - Enfermeiro Socorrista	R\$ 4.750,00	R\$ 7.729,11
1.1.2 - Técnicos de Enfermagem	R\$ 3.325,00	R\$ 25.191,68
1.1.3 - Condutor Socorrista	R\$ 2.305,00	R\$ 18.007,06
2 - Despesas com Uniformes e EPIs	MÉDIA	R\$ 337,50
3 - Outras despesas e serviços	SOMA	R\$ 6.785,00
4 - BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	SOMA	R\$ 13.287,73
TOTAL GERAL CUSTOS		R\$ 71.338,08

1 - MÃO-DE-OBRA

1.1 - Mão de obra direta

1.1.1 - Enfermeiro Socorrista

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220	21,59	4.750,00	
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
Responsabilidade técnica	um	1,00	1.744,50	1.744,50	
Sub-total				6.758,50	
Encargos Sociais	%	67,73	6.758,50	4.577,53	
Sub-total por funcionário				11.336,03	
Total do efetivo*	Funcionário	1	11.336,03	11.336,03	
Obs: Previsão de 30 horas semanais		Fator de utilização		0,6818	7.729,11

1.1.2 - Técnicos de Enfermagem

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220	15,11	3.325,00	
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
Adicional Noturno/Repouso Noturno	h	54,85	3,02	165,80	
Sub-total				3.754,80	
Encargos Sociais	%	67,73	3.754,80	2.543,12	
Sub-total por funcionário				6.297,92	
Total do efetivo*	Funcionário	4	6.297,92	25.191,68	
					25.191,68

1.1.3 - Condutor Socorrista

Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220	10,48	2.305,00	
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
Adicional Noturno/Repouso Noturno	h	54,85	2,10	114,94	
Sub-total				2.683,94	
Encargos Sociais	%	67,73	2.683,94	1.817,83	
Sub-total por fundionário				4.501,77	
Total do efetivo*	Funcionário	4	4.501,77	18.007,06	

					18.007,06
Custo total de despesas com mão-de-obra					50.927,86
2 - Despesas com Uniformes e EPIs					
Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Despesas com uniformes	U	9	20,00	180,00	
Despesas com EPIs	u	9	17,50	157,50	
					337,50
3 - Outras despesas e serviços					
Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Energia Elétrica	mês	1	200,00	200,00	
Aluguel de um local de sede para o SAMU	mês	1	1.500,00	1.500,00	
Combustível	mês	1	800,00	800,00	
Fornecimento de água	mês	1	150,00	150,00	
Manutenção veículos	mês	1	350,00	350,00	
Materiais (gases e outros)	mês	1	600,00	600,00	
Telefone	mês	1	150,00	150,00	
Plano de Saúde funcionários	mês	9	105,00	945,00	
Refeições	mês	190	11,00	2.090,00	
					6.785,00
Custo total de despesas operacionais					58.050,36
4 - BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	22,89%	R\$.050,36	R\$ 13.287,73	
					13.287,73
Custo Total Mensal					71.338,08

Tapejara/RS 22 de janeiro de 2024.

Composição dos Encargos Sociais e BDI

3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	7,50%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,50%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	0,50%
B	SOMA GRUPO B	17,20%
C1	Aviso prévio indenizado	1,50%
C2	Férias indenizadas	3,61%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,41%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,50%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	SOMA GRUPO C	7,28%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,33%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,12%
D	SOMA GRUPO D	6,45%
	SOMA (A+B+C+D)	67,73%

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%
Lucro/Margem/Reserva	L	8,00%
Despesas Financeiras	DF	0,21%
Tributos - ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: [[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T) } -1		
Resultado do cálculo do BDI:		22,89%

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

_____/____

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Tapejara e a empresa, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS / EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico 01/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 01/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [.....], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e

demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

.....

2.2 Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Certidão atualizada de Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

2.3 Para fins do pagamento, conforme item 5.2 deste contrato, a empresa ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI deverá realizar o seu desenquadramento, regularizando sua situação jurídica e fiscal, apresentando esta regularização juntamente com os demais documentos solicitados no item 5.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1 O prazo para início dos serviços é de até(...) dias, contados da assinatura do presente contrato, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.3 O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital, seus anexos e na proposta vencedora da licitação, no Município de Tapejara -RS.

3.4 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R\$ [...] mensal, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Tapejara, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Tapejara – RS, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de aprovação dos serviços fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 As Notas fiscais deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS e apresentação da GFIP referente aos empregados da referida prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[.....]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. Atestar as notas fiscais;

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, mediante a correta prestação do serviço e comprovação da documentação exigida;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.8. Ceder o veículo ambulância I/MB15SPRINT RONTAN AMB, 2018/2019, chassi 8AC906633KE154456, placa IYV0903), conforme Termo de Cedência assinado no momento do contrato;

17.9. Manter o seguro contra acidente do veículo (ambulância SAMU);

17.10. Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

17.11. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

17.12. Comunicar à contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

17.13. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

17.14. Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;

- 12.10.** Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.11.** Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- 12.12.** Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
- 12.13.** Fornecer oxigênio, uniformes e equipamentos de proteção individual, combustível, óleo do motor, reparo de pneus, material de enfermagem e higiene e limpeza, e os medicamentos necessários, conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS;
- 12.14.** Recolher o lixo contaminado e depositar na Sala de Resíduos Contaminados, no Pronto Atendimento Municipal;
- 12.15.** Locação do prédio e os móveis e equipamentos, conforme descrição e técnicas, serão por conta da Contratada.
- 12.16.** Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.17.** Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
- 12.18.** Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária de 220 horas/mês para cada profissional, conforme planilha de custos, em anexo.
- 12.19.** A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 5.204/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tapejara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [.....] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital, seus anexos e na proposta vencedora da licitação, no Município de Tapejara -RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Tapejara - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Tapejara - RS, xx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Tapejara - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

- Endereço eletrônico (e-mail):

- Telefone: () _____
- Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável